



PROJETO DE LEI PL./0205.1/2018



Altera a Lei nº 17.335, de 2017, que "Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas do Estado de Santa Catarina", para o fim de transformar o Dia Estadual de Prevenção, Orientação e Combate ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) em Semana Estadual de Prevenção, Orientação e Combate ao Acidente Vascular Cerebral (AVC).

Art. 1º O Dia Estadual de Prevenção, Orientação e Combate ao Acidente Vascular Cerebral (AVC), realizado, anualmente, no dia 29 de outubro, a que se refere o Anexo I da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017, fica transformado em Semana Estadual de Prevenção, Orientação e Combate ao Acidente Vascular Cerebral (AVC), a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de outubro.

Art. 2º O Anexo II da Lei nº 17.335, de 2017, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Fica excluído do Anexo I da Lei nº 17.335, de 2017, o Dia Estadual de Prevenção, Orientação e Combate ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) (29 de outubro).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Leonel Pavan

Lido no Expediente
0843 Sessão de 08/08/18
As Comissões de:
(S) JUSTICA
(25) SAUDE
Secretário



ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo II da Lei nº Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017)

“ANEXO II

SEMANAS ALUSIVAS



SEMANA	OUTUBRO	LEI ORIGINAL Nº
.....		
Última semana	 Semana Estadual de Prevenção, Orientação e Combate ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) A data passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado. Objetivos: I – difundir informações e esclarecimentos sobre o AVC, mais conhecido como derrame; II – estimular a realização de palestras, conferências e outras atividades para prevenção dos casos de AVC; e III – estimular o engajamento dos profissionais da área de saúde e da sociedade em geral na luta pela melhoria das condições de tratamento e prevenção da doença.	
SEMANA	NOVEMBRO	LEI ORIGINAL Nº
.....		

” (NR)



JUSTIFICATIVA

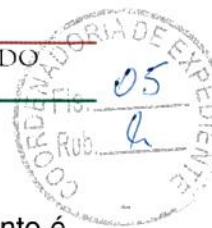
O presente Projeto de Lei pretende priorizar o combate ao AVC, transformando o Dia Estadual de Prevenção, Orientação e Combate ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) em Semana Estadual de Prevenção, Orientação e Combate ao Acidente Vascular Cerebral (AVC), a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de outubro, período compreendido pelo dia 29 de outubro (Dia Mundial do Combate ao AVC).

A essência da proposta é que as ações que visam promover a prevenção, o combate ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) e, principalmente, o esclarecimento da comunidade sobre a doença, seus fatores de risco, tratamentos e reabilitações possam ser mais abrangentes e cheguem a um muito número maior de pessoas do que as já foram realizadas anteriormente, e isto só será possível se aumentarmos o seu período, que em âmbito estadual, é de apenas um dia, ou seja, o dia 29 de outubro.

Há de se considerar que o AVC foi negligenciado pelo sistema público de saúde brasileiro durante muito tempo, não existindo uma política de esclarecimento quanto aos sintomas que levam a um AVC ou mesmo quanto ao tratamento adequado. É inadmissível que, nos dias atuais, tantas vidas sejam perdidas por falta de prevenção e conscientização sobre os riscos evitáveis do AVC.

O Governo Federal tem priorizado o combate a essa doença, assim como o Governo Estadual, tanto que foi instituído, pela Lei estadual nº. 16.950/2016, o Dia Estadual da Prevenção, Orientação e Combate ao AVC, acompanhando a recomendação da Organização Mundial de Saúde (OMS) para a adoção de medidas urgentes de prevenção e tratamento da doença.

Ademais, como já é de conhecimento público, este parlamentar, recentemente, foi vítima da doença, mas devido ao imediato e competente atendimento da assistência médica e, com a graça de Deus, conseguiu sobreviver e retomar sua vida sem qualquer sequela. Só quem já sofreu um AVC ou já teve algum parente e/ou amigo próximo que perdeu a batalha ou sofre com as sequelas, sabe o quanto é difícil lidar com a sensação de impotência diante da doença.



Assim, cientes de que devemos fazer aquilo que é possível, enquanto é possível, não há outra alternativa senão prevenir, incentivar o diagnóstico precoce, orientar sobre as causas e riscos evitáveis, capacitando os hospitais e profissionais no pronto atendimento a toda população.

Pelo exposto, é de fundamental importância que o tema ganhe ainda mais força e evidência, razão pela qual espero contar com o apoio e sensibilidade dos nobres Pares para aprovação da presente proposta.

Deputado Leonel Pavan